



Ao Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR

Falência n.º 0000187-23.1994.8.16.0058

Henrique Cavalheiro Ricci, síndico honrosamente nomeado nos autos do processo de Falência enumerado em epígrafe, da massa falida de **Comércio e Representações de Couros Loanda Ltda.**, respeitosamente, comparece perante Vossa Excelência, em atenção à intimação de ev. 1655, para manifestar quanto ao que segue:

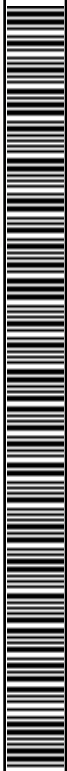
Por ora, conforme já veiculado na manifestação retro (ev. 1648), permanecem pendentes de apreciação os requerimentos atinentes à adoção de diligências complementares voltadas ao exaurimento da busca patrimonial, bem como à expedição de ofício à Eletrobras, com vistas à efetiva implantação das ações identificadas em nome da massa falida, conforme resposta já encartada aos autos (ev. 1647).

Nesse contexto, impõe-se a reiteração integral dos pedidos formulados no ev. 1648, especialmente no que se refere:

- i. à realização das diligências necessárias à completa verificação de ativos eventualmente remanescentes, em observância ao princípio da maximização do ativo e da *par conditio creditorum*;
- ii. à expedição de novo ofício à Eletrobras, para fins de implantação das ações preferenciais em nome da massa falida, providência indispensável à correta mensuração e futura liquidação do ativo.

No mais, no que se refere à eventual atuação junto ao Banco Central, consigna esta Administração Judicial que, neste momento processual, ainda se encontra em curso a diligências finais de busca de ativos, razão pela não há com afirmar-se, com segurança, a ausência ou não de fluxos financeiros revela-se prematura.

Com efeito, somente após o efetivo encerramento das diligências patrimoniais e consolidação do ativo arrecadado será possível proceder, com segurança técnica, à





análise global da movimentação financeira da massa, evitando-se medidas ineficazes ou desnecessárias.

Diante do exposto, requer-se:

- a.** a reiteração e apreciação dos pedidos formulados no ev. 1648, especialmente quanto às diligências complementares de busca patrimonial;
- b.** a expedição de ofício à Eletrobras, para fins de implantação das ações em nome da massa falida;
- c.** seja consignado que a análise de eventual cadeia de pagamentos perante o Banco Central será oportunamente realizada, após a conclusão da fase de arrecadação de ativos.
- d.** a intimação da M4 Capital Securitizadora S/A, para que justifique detalhadamente o valor ofertado (R\$ 2.300,00), apresentando os critérios técnicos utilizados, a origem das alegadas "238,07 UPs", bem como os documentos que amparem a proposta veiculada nos autos.

Sendo o que tinha a manifestar, permaneço à disposição do Juízo e dos demais interessados.

Maringá/PR, 10 de abril de 2026.

Henrique Cavalheiro Ricci

OAB/PR 35.939

